



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 730, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

Transfere para a categoria de bens domi-
niais os imóveis que especifica, e auto-
riza o Poder Executivo a fazer doação,
com encargo, à Companhia de Saneamento -
Básico do Estado de São Paulo - SABESP
para o fim de construção de Sistemas de
Esgotos Sanitários e Estação Recuperado-
ra de Qualidade das Águas.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidos da categoria de bem de uso comum para a categoria de bem dominial a área verde com 1.530 M2. si-
tuada no Jardim Itaguá-Gleba "B", bairro do Itaguá, en-
tre a Rua Maria Lucia, Rua Maria Regina e Rua Tamoiós, -
tendo como único confrontante o lote nº 1 da quadra "R"
na distância de 30 metros no rumo 17º18NW, e o trecho da
Rua Maria Regina que lhe é fronteiro, com 420 M2., tota-
lizando uma área de 1.950 M2. de conformidade com a plan-
ta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, com en-
cargos, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São
Paulo - SABESP para o fim específico de construção de
Sistema de Esgotos Sanitários e Estação Recuperadora de
Qualidade das Águas, as áreas de que trata o artigo pri-
meiro.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 730, de 10/09/84.

-02-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 10 de setembro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva
D.E.G.P.